PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC:75.924.290.0901-69

Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Caixa Postal, 81 - Fone: (0xx465) 561223

85.740-000 - Email: pmperota@wln.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

LEI Nº 244/00

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2000

SÚMULA: Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais – Gestão 2001 à 2004, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, é fixado em R\$ 3.001,38 (três mil e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 2°. O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 598,49 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3°. O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos Municipais é fixado em R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores dos Departamentos serão reajustados com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de setembro de dois mil.

CEZÁRIO ENGELS

PUBLICADO Jours : O laminho	
Jornat :	MANUEL
Edicão :	143
Date:	900s. PO - OB